

I - Designar a **Exma. Dra. Maria Rosa Vieira Santos**, Juíza de Direito do 5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 170.302-1, para responder, cumulativamente, pelo 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, no dia 13 de outubro de 2025, em virtude da compensação de plantão judiciário da **Exma. Dra. Ana Virgínia da Costa Carvalho Albuquerque**, nos termos do art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014;

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados da 3ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 09/10/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 00036368-80.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior** – ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00035430-32.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Alfredo Bandeira de Medeiros Júnior** – ref. férias: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Recife, 09 de outubro 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL CONJUNTO N.º 48/2025

CONVOCAÇÃO PARA A CAPACITAÇÃO “CURSO DE IA PARA JUÍZES E ASSESSORES DAS VARAS DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DO TJPE MÓDULO 2 – ENGENHARIA DE PROMPT”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, **DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**, o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, **DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO** e o DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE, **DES. JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO caber à Coordenadoria Estadual de Família dar suporte aos magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais visando à melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a competência, ainda, de colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área de família;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aprimorar as rotinas processuais e administrativas, aproveitando os benefícios dos novos recursos tecnológicos atualmente disponíveis no âmbito do TJPE, com o objetivo de alcançar maior agilidade e precisão;

RESOLVEM:

1. **Convocar** magistrados(as) e servidores(as), conforme relações anexas (turma presencial e turma remota), para a seguinte capacitação:

CURSO DE IA PARA JUÍZES E ASSESSORES DAS VARAS DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DO TJPE MÓDULO 2 – ENGENHARIA DE PROMPT

2. **Da modalidade:** presencial com transmissão ao vivo para turma remota

3. **Da carga horária:** 8 horas

4. **Do cronograma das atividades:**

Data: 17 de outubro de 2025

Horário: 8h às 12h e 14h às 18h

5. Do local

Turma presencial: Escola Judicial de Pernambuco – Esmape

Turma remota: plataforma Teams

6. Disposições Gerais:

6.1. Os(as) magistrados(as) e os(as) servidores(as) convocados(as) para a turma remota receberão, exclusivamente em seu e-mail funcional, as instruções e o link de acesso à plataforma de transmissão do curso.

6.2. O acesso dos(as) participantes convocados(as) para a turma remota às aulas transmitidas deverá ser realizado exclusivamente por meio do e-mail funcional do(a) participante, para fins de identificação. A utilização de qualquer outro e-mail, inclusive o da unidade de trabalho, invalidará o registro de presença na ação educacional.

6.3. Não será permitida a alteração da modalidade para a qual o(a) participante foi convocado(a).

6.4. Será exigida frequência mínima de 75% nas aulas presenciais e transmitidas remotamente. A aferição será realizada através de relatórios de acessos gerados pelos sistemas utilizados na Esmape.

6.5. A ausência ou a inaptidão do(a) convocado(a), salvo justo motivo, ocasionará o seu impedimento em participar de ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Esmape pelo período de 90 (noventa) dias, conforme artigos 6º e 9º do Provimento n.º 02/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

6.6. Em caso de reincidência das situações descritas no item 6.5, ocorridas no intervalo de 01 (um) ano, implicará no impedimento de participar em ações da Esmape pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como o ressarcimento ao erário das despesas custeadas pela Escola em razão de sua participação, conforme Art. 10 do Provimento n.º 01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

6.7. Os(as) magistrados(as) e os(as) servidores considerados(as) inaptos(as) ou ausentes serão notificados(as) através do e-mail institucional. ¿¿

6.8. De acordo com o disposto no art. 11, §1º e §2º, do Provimento n.º 01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco-CM, alterado pelo Provimento n.º 02/2024 do CM, os(as) Magistrados(as) e Servidores(as) impedidos(as) de realizar novas inscrições por ocasião da aplicação das penalidades previstas nos itens **6.5 e 6.6**, poderão recorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de envio da notificação, através de requerimento, via Portal do Aluno, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da ESMape. ¿¿

6.9. Este curso não é credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM.

6.10. A Escola Judicial informa ainda que o conteúdo do curso previsto neste edital tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução n. 417, de 18 de dezembro de 2018.

6.11. Os(as) servidores(as) do TJPE que estejam em afastamento legal, como férias ou licenças, devidamente formalizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, estão dispensados da presente convocação. **Os demais casos devem ser submetidos à Escola Judicial**, por meio do SEI “ESCOLA JUDICIAL – CONVOCAÇÕES SERVIDORES” até o dia 15 de outubro de 2025.

6.12. Os magistrados(as) do TJPE que estejam em afastamento legal, como férias ou licenças, estão dispensados da presente convocação. Os demais casos devem ser submetidos à Escola Judicial, por meio do SEI “ESCOLA JUDICIAL – CONVOCAÇÕES MAGISTRADOS”, até o dia 15 de outubro de 2025

Recife, 08 de outubro de 2025.

DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO

PRESIDENTE DO TJPE

DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DES. JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA

DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMape

ANEXO

TURMA PRESENCIAL

Data e horários: 17 de outubro de 2025, das 08h às 12h e das 14h às 18h

Modalidade: presencial na Escola Judicial de Pernambuco – 3º andar

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
ALTINO CONCEICAO DA SILVA	1875604	CARUARU/2a V FAM REG CIV
AMANDA MUNIZ SILVA	1781561	GARANHUNS/1a V FAM REG CIV
ANA ERCILIA DANTAS DE OLINDA CAVALCANTI	1826948	5a V FAM REG CIVIL CAPITAL
ANNA REGINA L ROBALINHO DE BARROS	1797085	PAULISTA/1a V FAM REG CIV
BIANCA CAMINHA DE AZEVEDO GALLINDO	1847619	2a V FAM REG CIVIL CAPITAL
CAMILA CAVALCANTI LATACHE	1868527	9a V FAM REG CIVIL CAPITAL
CAMILLA DRUMOND RAMOS SANTANA	1838776	12a V FAM REG CIVIL CAPITAL
CARLOS MAGNO CYSNEIROS SAMPAIO	1702823	2a V FAM REG CIVIL CAPITAL
CATARINA CARVALHO DE FREITAS	1828185	JABOATAO/2a V FAM REG CIV
CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI	1777874	4a V FAM REG CIVIL CAPITAL
CLICERIO BEZERRA E SILVA	1685180	1a V FAM REG CIVIL CAPITAL
CRISTINA REINA MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE	1788337	14a V FAM REG CIVIL CAPITAL
DANIEL ALEXANDRE COSTA QUEIROZ	1825020	OLINDA/1a V FAM REG CIV
DANIELE PATRICIA DE SA F T HENRIQUES	1836293	8a V FAM REG CIVIL CAPITAL
DEBORA DINIZ DOURADO	1856499	JABOATAO/2a V FAM REG CIV
DULCEANA MACIEL DE OLIVEIRA	1790544	JABOATAO/1a V FAM REG CIV
ELAINE CRISTINE GALVAO DE AZEVEDO DIAS	1837729	3a V FAM REG CIVIL CAPITAL
FELLIPE DOMINGUES DE BARROS FREITAS	1894668	11a V FAM REG CIVIL CAPITAL
FERNANDO MANCINE GOMES CORREIA	1778820	PETROLINA/2a V FAM REG CIV
GABRIELA MORAIS ARAUJO GUERRA	1872273	6a V FAM REG CIVIL CAPITAL
ISSISNAIARA CRISTINA DE LIMA COELHO	1817264	PETROLINA/1a V FAM REG CIV
IURE PEDROZA MENEZES	1788280	PETROLINA/1a V FAM REG CIV
JAILTON LUIZ DE VASCONCELOS A JUNIOR	1808052	GARANHUNS/2a V FAM REG CIV
JOAO PEIXOTO DE SIQUEIRA NETO	1902652	13a V FAM REG CIVIL CAPITAL
JOSE ALEX FREIRE DOS SANTOS	1855794	JABOATAO/3a V FAM REG CIV
JOSE CARLOS SIMOES JUNIOR	1873270	10a V FAM REG CIVIL CAPITAL
JULIO OLNEY TENORIO DE GODOY	1794752	6a V FAM REG CIVIL CAPITAL
LARISSA DE ALENCAR SAMARCOS MAHON	1838504	9a V FAM REG CIVIL CAPITAL
LEONARDO QUEIROGA DA SILVEIRA	1787608	GARANHUNS/2a V FAM REG CIV
LUCICLEIDE GOMES FRANCISCO	1820753	JABOATAO/1a V FAM REG CIV
MARCELO HENRIQUE NEVES	1901036	14a V FAM REG CIVIL CAPITAL
MARIA ADELAIDE MONTEIRO A L MELQUIADES	1751239	OLINDA/2a V FAM REG CIV
MARIA BETANIA DUARTE ROLIM	1753720	GARANHUNS/1a V FAM REG CIV
MARIA BETANIA MARTINS DA HORA	1794671	7a V FAM REG CIVIL CAPITAL
MARIA NAZARE DA SILVA PINHEIRO	1840380	PAULISTA/2a V FAM REG CIV
MARIANA ALVES DA SILVA	1860950	PETROLINA/2a V FAM REG CIV
MARIANA BRANDAO MACEDO	1866834	7a V FAM REG CIVIL CAPITAL
MARIANA CAVALCANTI DE AZEVEDO SALES	1902296	7a V FAM REG CIVIL CAPITAL
MARINA CARVALHO NASCIMENTO	1894161	V REG CRIM ADM PUBL E ORG CRIM
MAURICIO PEREIRA DE CARVALHO COSTA	1836692	8a V FAM REG CIVIL CAPITAL
NATALIA FEITOSA SALES	1835963	12a V FAM REG CIVIL CAPITAL
NIKOLAS HENRIQUE FERREIRA DO C VIEIRA	1866338	CARUARU/2a V FAM REG CIV
PETER DELGADO FALK	1835122	4a V FAM REG CIVIL CAPITAL
PLINIO TADEU DA SILVA LINS DE BARROS	1823221	OLINDA/3a V FAM REG CIV
RAILMA DE OLIVEIRA VENANCIO	1892380	14a V FAM REG CIVIL CAPITAL
RAPHAEL CALIXTO BRASIL	1874136	JABOATAO/2a V FAM REG CIV
RAYANA ALMEIDA ARRUDA	1862375	PAULISTA/2a V FAM REG CIV
RENATA GONDIM DA COSTA GOMES LAPENDA	1790404	2a V FAM REG CIVIL CAPITAL
RENATO SILVA FRAGA	1852795	1a V FAM REG CIVIL CAPITAL
RICARDO PEIXOTO BELTRAME	1808435	JABOATAO/4a V FAM REG CIV
ROBERTA VASCONCELOS FRANCO R NOGUEIRA	1771892	12a V FAM REG CIVIL CAPITAL
RODRIGO BARROS TOMAZ DO NASCIMENTO	1876287	JABOATAO/4a V FAM REG CIV
TACITO PORTELA BARBALHO JUNIOR	1861115	OLINDA/1a V FAM REG CIV
TATYANA MARQUES MARTINS MARINHO	1819127	PAULISTA/1a V FAM REG CIV
TEODOMIRO NORONHA CARDOZO	1753010	13a V FAM REG CIVIL CAPITAL
THAIS NOBREGA FREIRE	1830910	11a V FAM REG CIVIL CAPITAL
VALERIA RUBIA SILVA DUARTE	1752979	10a V FAM REG CIVIL CAPITAL
VANESSA MACIEL C HENRIQUES VIEIRA	1852264	JABOATAO/3a V FAM REG CIV
VICTOR ALVES DOS SANTOS	1867237	6a V FAM REG CIVIL CAPITAL
WILKA PINTO VILELA	1772929	5a V FAM REG CIVIL CAPITAL

TURMA REMOTA

Data e horários: 17 de outubro de 2025, das 08h às 12h e das 14h às 18h

Modalidade: remota – transmissão pela plataforma Teams

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ADA LUCIA RIBEIRO DA ROCHA	1873830	4a V FAM REG CIVIL CAPITAL
ALAN JOHNNI DOS SANTOS LIRA	1856880	OLINDA/3a V FAM REG CIV
ALINE MAGALHAES MANICOBA	1889192	5a V FAM REG CIVIL CAPITAL
ALINNE SIQUEIRA GALDINO	1821156	PETROLINA/1a V FAM REG CIV
ANA CLAUDIA GUEDES PEREIRA LEAL GUERRA	1855093	JABOATAO/4a V FAM REG CIV
ANNE CAROLYNE CAMPOS MELO	1899040	PETROLINA/1a V FAM REG CIV
CARLA MILLENA BEZERRA DA SILVA	1904612	CARUARU/1a V FAM REG CIV
ELIZANGELA CARDOSO OLIVEIRA	1873768	PETROLINA/2a V FAM REG CIV
FERNANDO MORAIS VASCONCELOS FILHO	1868543	OLINDA/2a V FAM REG CIV
JOAO VICTOR OLIVEIRA DO N SANTOS	1871536	5a V FAM REG CIVIL CAPITAL
JUCARA LEILA DO REGO FIGUEIREDO	1774450	PETROLINA/2a V FAM REG CIV
JULIANA BACELAR GONCALVES DE MELO	1870912	11a V FAM REG CIVIL CAPITAL
JULIANE RIOS PETRARCA	1886533	PAULISTA/1a V FAM REG CIV
LAIS CRISTINA BATISTA E SILVA	1828991	CARUARU/1a V FAM REG CIV
MARCOS ANDRE DE SOUSA BRANCO	1809644	GARANHUNS/1a V FAM REG CIV
NATHALIA MONTEIRO A CABRAL DE MENDONCA	1832506	JABOATAO/1a V FAM REG CIV
PAULA MARIA MALTA TEIXEIRA DO REGO	1667505	11a V FAM REG CIVIL CAPITAL
PRISCILA MAIA QUEIROZ RIBEIRO	1861310	OLINDA/2a V FAM REG CIV
PRISCILLA ARAUJO BRITO	1888838	PAULISTA/1a V FAM REG CIV
RAQUEL TOLEDO FERNANDES RAPOSO	1789090	3a V FAM REG CIVIL CAPITAL
RENATA DE JESUS COSTA	1820834	GARANHUNS/1a V FAM REG CIV
SARAH RACHEL DE PAULA MENESES S BARROS	1904515	JABOATAO/4a V FAM REG CIV
THIAGO ALBUQUERQUE D CAMPOS PAIXAO	1904558	11a V FAM REG CIVIL CAPITAL
TIAGO LIMA DO NASCIMENTO	1866567	CARUARU/2a V FAM REG CIV
TORRICELLI LOPES LIRA	1874233	CARUARU/1a V FAM REG CIV

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 08/10/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

DECISÃO

PROCESSO: 00035881-83.2025.8.17.8017

INTERESSADO: EXMº SR. ABNER APOLINÁRIO DA SILVA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Trata-se de pedido de aposentadoria, formulado pelo Exmº Sr. Juiz de Direito em epígrafe, para o dia 10/10/2025, consubstanciado no petítório de id. 3373463.

Foi acostada a certidão de id. 3373470, na qual consta que o requerente:

“(…) matrícula nº 175391-6, Juiz de Direito de 3ª Entrância, nascido em 16/16/1953, ingressou na Magistratura através do Ato nº 638 de 17/08/94, tendo tomado posse e assumido o exercício em 22/08/94. TEMPO DE MAGISTRATURA: no período de 22/08/94 a 16/12/98, total de 1.846 dias (recálculo de acordo com a Instrução de Serviço nº 09 de 14/09/10) e no período de 17/12/98 a 01/10/25, total de 9.786 dias, e no total geral 11.632 dias prestados à magistratura estadual. TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO (descontados os períodos concomitantes): EXÉRCITO BRASILEIRO, no período de 16/01/73 a 10/11/73; ALVORADA SERVIÇOS GERAIS LTDA, no período de 24/10/75 a 05/01/76; BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO-BANDEPE, no período 29/08/79 a 29/12/88, ADVOCACIA, no período de 30/12/88 a 21/08/94, totalizando 5.842 dias, recálculo do tempo de serviço averbado de acordo com a Instrução de Serviço nº 09 de 14/09/10, totaliza 6.835 dias. TEMPO GERAL: 18.467 dias, ou seja, 50 anos, 07 meses e 07 dias. O referido é verdade; (...)”

A Assessoria Técnica opinou pelo deferimento do pedido de aposentadoria, pelo art. 3º da EC nº 47/2005, com integralidade e paridade, a partir do dia **10.10.2025 (id. 3376564)**.

É o relatório. **Decido.**

A Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 deixou de fora os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de forma que a estes entes federativos aplicam-se as normas anteriores à data de entrada da referida Emenda Constitucional.